INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-ES

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objetivos

Artigo 1º - O Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES, criado sob os auspícios da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - Findes, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, por meio do seu Departamento Regional do Espírito Santo -Senai-DR-ES e do Serviço Social da Indústria, por meio do seu Departamento Regional do Espírito - SESI-DR-ES, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2053 - Ed. Findes - 1º Andar, Bairro Santa Lúcia, Vitória, Espírito Santo e foro na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

§ 1º. O Instituto poderá executar seus objetivos no Estado do Espírito Santo ou em outros Estados com anuência dos Núcleos Regionais, constituídos de acordo com o disposto no Capítulo V, art. 25, do Estatuto do IEL NACIONAL.

§ 2º. O Instituto, observadas as prescrições de Lei, poderá manter relações educacionais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade, com entidades nacionais e estrangeiras.

§ 3º. O prazo de duração do Instituto será indeterminado.

Artigo 2º - O Instituto terá os seguintes objetivos:

a) promover a interação entre a indústria e os centros de conhecimento, contribuindo, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e o desenvolvimento econômico e social;

b) contribuir para o fortalecimento e difusão do empreendedorismo e da inovação, para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial, internacionalização de empresas e na produção e difusão de informações para competitividade empresarial;

c) promover e fomentar, como Instituição Científica, Tecnológica (ICT), a gestão da inovação e a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos, como atuação complementar às atividades dos Departamentos Regionais do Sesi e do Senai no Estado do Espírito Santo;

d) promover iniciativas de apoio a coletivos empresariais e ao desenvolvimento regional;

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

e) promover a relação entre pessoas jurídicas de direito público e privado para geração de negócios e acesso a novas tecnologias, estimulando a integração entre a demanda e a oferta tecnológica;

f) contribuir para o planejamento, desenvolvimento e gestão de carreiras.

Parágrafo único. Consideram-se centros de conhecimento, universidades e outras instituições de educação em todos os seus níveis, centros tecnológicos e de pesquisa e demais instituições públicas e privadas que atuem em educação, pesquisa e inovação.

Artigo 3º - O Instituto, para a consecução de seus objetivos, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

a) promover, como agente de integração, estágios em todos os seus níveis, e a concessão de bolsas de estudo, para alunos de instituição de ensino, visando ao aprimoramento da formação de profissionais para o mercado de trabalho;

b) realizar cursos, palestras, encontros e seminários relacionados com os seus objetivos;

c) realizar atividades de consultoria empresarial para melhoria dos resultados físicos e financeiros das empresas;

d) conceder prêmios e promover outras formas de incentivo;

e) desenvolver programas, treinamento e projetos de disseminação da cultura e da prática do empreendedorismo e inovação, ações de aperfeiçoamento da gestão, da liderança e da orientação profissional;

f) realizar estudos, diagnósticos, pesquisas, prospecções, proposições de conteúdos, publicações e seminários sobre temas relacionados com seus objetivos;

g) desenvolver programas e projetos estratégicos de cooperação nacional e internacional, que estimulem o intercâmbio de conhecimento;

h) Promover, como Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), o avanço tecnológico das indústrias e das pessoas de direito público e privado, mediante o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de profissionais voltados à inovação e a concessão de bolsas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

i) Realizar recrutamento e seleção de profissionais para atendimento a indústria e as pessoas jurídicas de direito público e privado;

j) Desenvolver projetos e programas estratégicos que contribuam para o aumento da competitividade e o desenvolvimento sustentável da indústria e coletivos empresariais;

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

k) Prestar serviços de difusão de informações, de assessoria e de consultoria técnica, tecnológica e de gestão;

l) Desenvolver programas, estudos, projetos e ações de desenvolvimento de carreiras, elaboração e revisão de plano de cargos e salários, carreira e remuneração, contribuindo para a melhoria do ambiente organizacional.

m) Realizar programas de Pós-Graduação *Latu Sensu* nas modalidades presenciais e EaD, em parceria com Instituição de Ensino devidamente credenciada junto ao MEC.

§ 1º. A realização de ações ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica far-se-á sempre sob forma de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste estatuto.

§ 2º. Para o desenvolvimento de suas ações, o Instituto poderá, através de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste estatuto, estabelecer parcerias com:

a) A Confederação Nacional da Indústria - CNI, Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Espírito Santo - SENAI-DR-ES, Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Espírito Santo - SESI-DR-ES;

b) centros de conhecimento;

c) poder público, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, entidades de representação empresarial e outros organismos nacionais e internacionais legalmente constituídos.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Artigo 4º - O quadro social do Instituto compõe-se pelos associados INSTITUIDORES E MANTENEDORES a saber: Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-DR-ES e Serviço Social da Indústria - SESI-DR-ES.

Artigo 5º - O Instituto não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações, e seus diretores, conselheiros, instituidores ou benfeitores, não perceberão remuneração, vantagem ou benefício a qualquer título, sob nenhuma hipótese ou pretexto.

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

CAPÍTULO III

Da Administração e Representação

Artigo 6º - O Instituto é integrado pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Regional;

c) Direção Regional;

d) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 7º - À Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da associação, integrada pelos sócios instituidores e mantenedores, compete privativamente:

I. eleger os administradores;
II. destituir os administradores ;
III. aprovar orçamento anual, plano de ação e a prestação de contas do exercício anterior;
IV. alterar o estatuto;
V. aprovar a alienação de bens imóveis do Instituto;
VI. decidir sobre os casos omissos e a interpretação do presente estatuto e resolver os casos de dúvida.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincide com ano civil, para aprovar a prestação de contas do exercício anterior e, extraordinariamente, sempre que convocada por quem de direito.

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES

Artigo 9º - Compete ao Diretor Regional convocar a Assembleia Geral.

Artigo 10 - A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com 5 (cinco) dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

Parágrafo único - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no *caput*, quando todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 11 - A Assembleia será presidida por associado escolhido pelos presentes, o qual designará alguém para secretariá-la.

Parágrafo único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e, caso desejem, pelos associados presentes.

Artigo 12 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

SEÇÃO II

Do Conselho Regional

Artigo 13 - O Conselho Regional da entidade é o seu órgão técnico, com a incumbência de fixar as diretrizes, apreciar o resultado das tarefas realizadas, supervisionar a ação dos setores executivos e manifestar-se sobre os Planos de Ação e Orçamento Anual.

Artigo 14 - O Conselho Regional será composto pelos seguintes membros:

a) Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES;

b) Diretor Geral da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES;

c) Superintendente do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Espírito Santo - SESI-DR-ES;

d) Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Espírito Santo - SENAI-DR-ES;

e) Presidente do Conselho Temático de Desenvolvimento Regional da Findes – CONDER ou um indicado pelo respectivo conselho;

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

f) Presidente do Conselho Temático da Micro e Pequena Empresa da Findes – COMPEM ou um indicado pelo respectivo conselho;

g) Representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES;

h) Representante do setor acadêmico, designado pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES;

i) Representante do Conselho de Administração da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, designado pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo;

j) Dois convidados temporários, designados pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES;

§ 1º. Os membros convidados exercerão o mandato com início na data de sua designação e encerrará na data de término do mandato do Presidente da Findes, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Regional será o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, ou seu substituto legal, que presidirá, igualmente, as reuniões do referido Conselho, onde terá voto de qualidade nos casos de empate.

§ 3º. Todos os membros do Conselho Regional exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, sendo as mesmas consideradas como relevantes serviços prestados à indústria e à sociedade.

§ 4º. O Conselho Regional decidirá por maioria de votos presentes ao plenário.

§ 5º. As reuniões do Conselho Regional serão convocadas pelo seu Presidente, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com 5 (cinco) dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

§ 6º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 7º. As reuniões do Conselho Regional também podem ser convocadas por um quinto dos associados.

Artigo 15 - O Conselho Regional elaborará o seu regimento interno, no qual consignará as regras de seu funcionamento.

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

SEÇÃO III

Da Direção Regional

Artigo 16 - O Diretor Regional, eleito pela Assembleia Geral, exercerá suas funções sem prazo determinado de gestão, salvo se pela Assembleia Geral que o eleger for fixado prazo certo, e sem remuneração de qualquer espécie, consideradas as respectivas atividades como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade, competindo-lhe, especialmente:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

b) representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários;

c) fazer elaborar, anualmente, o Relatório Final de Gestão e Prestação de Contas e submetê-los, previamente, à análise do Conselho Regional, e, posteriormente, à final apreciação e deliberação da Assembleia Geral;

d) aprovar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da Entidade;

e) aprovar a admissão, promoção e despedida de empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;

f) aprovar pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;

g) movimentar os recursos do Instituto, depositados em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie;

h) determinar as despesas variáveis, desde que previstas no orçamento;

i) elaborar, anualmente, a prestação de contas do plano de ação e do orçamento e submetê-los, instruído com o parecer do Conselho Fiscal, à análise do Conselho Regional, e posteriormente, à deliberação da Assembleia Geral;

j) aprovar a celebração de contratos e convênios;

k) decidir sobre a alienação de bens móveis do Instituto;

l) praticar atos *ad referendum* do Conselho Regional, sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.

Parágrafo único - Nas hipóteses de licença ou de eventuais e temporários afastamento do Diretor Regional este será substituído pelo Presidente do Conselho Regional em exercício.

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 17 - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária do Instituto, sob a responsabilidade da Direção Regional, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços e contas de cada exercício.

§1º. Cabe, também, ao Conselho Fiscal, opinar sobre os negócios patrimoniais da entidade, aplicação de fundos, gastos extraordinários, bem como credenciamento de estabelecimentos bancários para depósitos dos recursos do Instituto.

§2º. O Conselho Fiscal cooperará, ainda, com os demais órgãos do Instituto, sempre que solicitado.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) industriais indicados pela Assembleia Geral, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões e assinar a correspondência.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão o mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. Serão escolhidos suplentes em igual número, nas mesmas condições, para substituir os efetivos, nos respectivos impedimentos ou vacância dos cargos.

§ 3º. O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações pela maioria de seus membros.

Artigo 19 - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração e suas atividades serão consideradas como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.

CAPÍTULO IV

Da Superintendência

Artigo 20 - O Diretor Geral designará um Superintendente, demissível ad nutum, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e coordenar a gestão técnico-administrativa do Instituto, podendo delegar-lhe qualquer uma de suas atribuições, exceto a contida no artigo 19, alínea I.

Artigo 21 - Compete ao Superintendente:

a) assessorar a Assembleia Geral, o Conselho Regional e o Diretor-Regional;

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

b) executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral, do Conselho Regional e da Direção Regional;

c) elaborar a proposta do plano de ação e orçamento da entidade, em cada exercício, submetendo-a à Direção Regional para posterior aprovação da Assembleia;

d) lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;

e) cumprir os demais cometimentos que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral, pelo Conselho Regional e pela Direção Regional;

f) zelar pelo correto cumprimento dos contratos de trabalho dos empregados do Instituto, inclusive na concessão de férias, licenças e penas disciplinares, em todos casos na forma da legislação em vigor;

g) celebrar acordos e convênios e demais ajustes de interesse da entidade, respeitando o valor da alçada definido em atos resolutórios;

h) determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive, subvenções e bolsas de estudo, respeitando o valor da alçada definido em atos resolutórios;

i) organizar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Instituto, expedindo portarias, instruções normativas e ordem de serviço, praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções; e

j) representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários, respeitando o valor da alçada definido em atos resolutórios.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Artigo 22 - O patrimônio do Instituto se constituirá de todos os seus bens, rendas, direitos, metodologias e serviços, devidamente escriturados, na forma legal.

Parágrafo único - Os recursos patrimoniais assim se discriminam:

a) contribuições e dotações das entidades instituidoras e mantenedoras e de demais associados;

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

b) contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e os oriundos de estabelecimentos de ensino e do poder público federal, estadual ou municipal;

c) receitas oriundas de pesquisas, planejamentos, estudos, cursos, seminários, administração de bolsas e estágios e atividades similares;

d) contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

e) bens, valores adquiridos em face da prestação de serviços, juros de títulos e depósitos;

f) mutações patrimoniais;

g) rendas eventuais, donativos e legados.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Artigo 23 - Os dirigentes e prepostos do Instituto, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem, individualmente, pelas obrigações sociais.

Artigo 24 - O Instituto poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação da Assembleia Geral, proferida em duas sessões especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, devendo a decisão ser tomada por dois terços da totalidade de seus membros associados presentes, em cada assentada.

Parágrafo único - No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto reverterá em favor dos 3 (três) sócios instituidores e mantenedores: Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - Findes, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo - SENAI-DR-ES e o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Espírito Santo - SESI-DR-ES.

Artigo 25 - O Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES, poderá com aprovação do Diretor Regional, e desde que solicitado, colocar e receber eventualmente, empregados à disposição das Entidades do Sistema FINDES, por prazo determinado e para execução de tarefas específicas de interesse comum.

Artigo 26 - O Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES, poderá mediante instrumento legal, instituir parceria com as demais entidades da FINDES, para execução de suas atividades de administração e finanças.

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

Artigo 27 - Qualquer alteração estatutária, aprovada pela Assembleia Geral, somente entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil.

Vitória-ES, 07 de outubro de 2021

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Cristhine Samorini
Diretora Regional
Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lucia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Tel.: (027) 2124-9500 www.cartorionsarlo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **CRISTHINE SAMORINI.**
Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 24/08/2022, 15:00:20.

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.GMW2203.13632
Emolumentos: R$3,50 Encargos: R$1,07 Total: R$4,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do Registro Civil P. F. E Jurídicas de Vitória - Rodrigo Sarlo Antonio Tabelião Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ:27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Av Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória-ES - Cep:29056-250

Certifico que, nesta data, às folhas 295 no Livro A-327, que se deu a 1ª a averbação, Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Euvaldo Lodi - IEL - ES, realizada no dia 07 de outubro de 2021, com ato constitutivo registrado sob o nº1364 do Livro nº A-06.
(Este doc. contém 35 páginas numeradas de 01 a 035)
Vitória, ES, 03 de novembro de 2022

Eliane Silva Valente
Escrevente

Selo : 024661.SVP2204.10277
Emolumentos:R$ 473,84 Encargos:R$ 141,83 Total:R$ 615,67
Consulte autenticidade *www.tjes.jus.br*

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA - Rodrigo Sarlo Antonio Oficial Tabelião - Romulo Alves da Mota Neto Substituto - Rita de Cássia Pandolfi Substituta - Av. Nossa Sra. da Penha, 555 Santa Lúcia - CEP 29056-250 Vitória - ES

SISTEMA FINDES GERÊNCIA JURÍDICA

Viviane Dias de Lima
Advogada - OAB/ES 25.506
Unidade Jurídica
SISTEMA FINDES